

TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2017/2018

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: MG003687/2017
DATA DE REGISTRO NO MTE: 31/08/2017
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR056801/2017
NÚMERO DO PROCESSO: 46239.003029/2017-15
DATA DO PROTOCOLO: 30/08/2017

NÚMERO DO PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 46239.002822/2017-99
DATA DE REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 16/08/2017

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSP CARGAS DO SUL M GERAIS, CNPJ n. 19.110.899/0001-23, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). NELITON ANTONIO BASTOS;

E

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSP ROD DE VARGINHA, CNPJ n. 19.017.565/0001-00, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JOSE PAULINO NETO;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de maio de 2017 a 30 de abril de 2018 e a data-base da categoria em 01º de maio.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **ECONÔMICA E PROFISSIONAL DO TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS**, com abrangência territorial em **Baependi/MG, Boa Esperança/MG, Campos Gerais/MG, Carmo De Minas/MG, Caxambu/MG, Conceição Do Rio Verde/MG, Elói Mendes/MG, Lambari/MG, Paraguaçu/MG, Santana Da Vargem/MG, São Gonçalo Do Sapucaí/MG, São Lourenço/MG, Três Pontas/MG e Varginha/MG**.

Disposições Gerais

Outras Disposições

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO

Considerando que ocorreu equívoco na cláusula 2ª (segunda) relativamente à inclusão do município de **Campanha/MG**; resolvem as partes convenientes, em comum acordo, formalizar a exclusão do referido município da convenção coletiva de trabalho exercício 2017/2018 e registrada junto à autarquia ministerial sob o nº MG003494/2017, uma vez que o referido município contempla a base territorial do Sindicato dos Motoristas em Transportes de Cargas e Passageiros de Três

Corações.

Parágrafo único - Em razão da retificação a presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) ECONÔMICA E PROFISSIONAL DO TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS, com abrangência territorial em **Baependi/MG, Boa Esperança/MG, Campos Gerais/MG, Carmo De Minas/MG, Caxambu/MG, Conceição Do Rio Verde/MG, Elói Mendes/MG, Lambari/MG, Paraguaçu/MG, Santana Da Vargem/MG, São Gonçalo Do Sapucaí/MG, São Lourenço/MG, Três Pontas/MG e Varginha/MG.**

CLÁUSULA QUARTA - DEMAIS CONDIÇÕES

Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas na Convenção Coletiva de Trabalho do exercício 2.017/2018 e registrada no nº MG003494/2017.

NELITON ANTONIO BASTOS
Presidente
SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSP CARGAS DO SUL M GERAIS

JOSE PAULINO NETO
Presidente
SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSP ROD DE VARGINHA

ANEXOS
ANEXO I - ATA AGE SETSUL

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO II - ATA AGE SINDICATO PROFISSIONAL

[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.